

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 01/2017-EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164267/2016-EMSERH**

Visando comunicação futura entre esta EMSERH e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Setorial de Licitação desta EMSERH, através do e-mail: csl@emserh.ma.gov.br ou pessoalmente. A não remessa do recibo exime a Comissão Setorial de Licitação de comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PESSOA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CNPJ DA PJ:

TELEFONE(S):

FAX:

E-MAIL:

PESSOA DE CONTATO:

CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:

TELEFONE/FAX:

Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.

Recebi da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, cópia do Edital do Credenciamento nº. **001/2017**, cujo envelope contendo a **PROPOSTA e HABILITAÇÃO** será recebido pela Comissão Setorial de Licitação no período de 28/04/2017 a 17/05/2017, das 8h às 11:00h e das 14h às 17:00h, conforme endereço indicado no Edital.

São Luis, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
CRENCIAMENTO Nº 001/2017-EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164267/2016-EMSERH

EMPRESA

CNPJ

Razão social

Nome fantasia

Inscrição estadual	Inscrição municipal	Data da criação
--------------------	---------------------	-----------------

ENDEREÇO COMPLETO:

--	--	--	--

Bairro	Município	UF	CEP
--------	-----------	----	-----

Telefone	Celular	Fax
----------	---------	-----

E-mail

Vimos manifestar interesse em nossa participação no Credenciamento nº XXX/2017-EMSERH, em conformidade com o Edital divulgado pela EMSERH e juntando a documentação exigida, devidamente assinada e rubricada, em envelope lacrado:

_____, de _____ de _____
Local/Data

[Nome e assinatura do proponente ou representante legal]
[Com identificação completa]

Recebido:

Assinatura/carimbo- EMSERH	
Data	Hora
/ /	

MINUTA DE EDITAL
CRENCIAMENTO Nº 001/2017-EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164267/2016-EMSERH

O Estado do Maranhão, por intermédio da **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH**, mediante sua Presidente da Comissão Setorial de Licitação, designada pela **Portaria nº 35, de 01 de fevereiro de 2017**, publicada no Diário Oficial datado de 02 de fevereiro 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, **no período de 28/04/2017 a 17/05/2017, o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos e odontológicos para as Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) da capital do Estado, administradas pela EMSERH**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 164267/2016-EMSERH**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A Licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

A entrega dos envelopes contendo a Proposta e os Documentos de habilitação para o Credenciamento do objeto deste Edital e seus Anexos, deverá ser feita na Sala da Comissão Setorial de Licitação, situada no prédio sede da EMSERH, localizado na Avenida Borborema, Quadra 22, Casa 2-A, Bairro do Calhau, CEP 65071-360, São Luís – MA, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

1. OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos e odontológicos para as Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) da capital do Estado, administradas pela EMSERH, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste edital e no **Anexo I – Termo de Referência**.
- 1.2.** Valor total anual deste Credenciamento está fixado em **R\$ 27.852.600,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais)**, sendo (para especificação dos lotes, vide Anexo I – Termo de Referência):

LOTE 01	R\$ 2.925.000,00
LOTE 02	R\$ 1.050.000,00
LOTE 03	R\$ 1.800.000,00

LOTE 04	R\$ 900.000,00
LOTE 05	R\$ 388.800,00
LOTE 06	R\$ 3.600.000,00
LOTE 07	R\$ 1.050.000,00
LOTE 08	R\$ 1.800.000,00
LOTE 09	R\$ 388.800,00
LOTE 10	R\$ 1.800.000,00
LOTE 11	R\$ 1.050.000,00
LOTE 12	R\$ 1.800.000,00
LOTE 13	R\$ 1.800.000,00
LOTE 14	R\$ 1.050.000,00
LOTE 15	R\$ 1.800.000,00
LOTE 16	R\$ 1.800.000,00
LOTE 17	R\$ 1.050.000,00
LOTE 18	R\$ 1.800.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 27.852.600,00

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das Propostas, constantes deste Edital e seus anexos.

2.3. Não serão admitidos à participação:

- a)** Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- b)** Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c)** Servidor ou dirigente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH;
- d)** Empresas que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e)** Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;

- f)** Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão, conforme artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g)** Empresas impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h)** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- i)** Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- j)** Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k)** Empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

- 3.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá, motivadamente, impugnar o presente Edital em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do envelopes;
- 3.2.** A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser entregue diretamente na sala da **Comissão Setorial de Licitação-CSL**, localizada na Av. Borborema, quadra 22, casa 2-A, Calhau. CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h30 às 11h00 e de 14h30 às 17h00.
- 3.3.** Ocorrendo impugnação, a CSL deverá responder em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de seu recebimento tempestivo, o pedido citado no subitem anterior;
- 3.4.** Extrapolado o prazo de resposta, o prazo para abertura da sessão do credenciamento será suspenso, devendo a EMSERH estabelecer nova data para realização do certame;
- 3.5.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Setorial de Licitação, o licitante que não o fizer até **o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes**, as falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

- 3.6. O prazo para impugnação do Edital, contado da publicação, é decadencial.
- 3.7. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas e a data final para a entrega dos envelopes, será suspensa e designada nova data para a realização da entrega dos mesmos, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.
- 3.8. Os pedidos de Informações ou Esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Setorial de Licitação - EMSERH, no horário de expediente, ou através do e-mail csl@emserh.ma.gov.br.
- 3.9. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a Comissão Setorial de Licitação da **EMSERH**.
- 3.10. Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital junto à Comissão Setorial de Licitação da **EMSERH**.
- 3.11. A entrega dos documentos e das propostas, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser apresentados pessoalmente, **no período de 28/04/2017 a 17/05/2017, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis**, devendo ser entregues no mesmo envelope, devidamente fechado e rubricado no fecho e, de preferência, opacos, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 - CSL/EMSERH
RAZÃO SOCIAL/NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

- 4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 4.3. Não serão considerados os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços apresentados por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

- 4.4. A PROPOSTA DE PREÇOS, assim como os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, são documentos licitatórios e, após abertos os envelopes, serão juntados aos autos do Processo Licitatório, não podendo dele ser retirados.
- 4.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 4.6. No ato da entrega dos envelopes, a Comissão Setorial de Licitação entregará ao licitante cópia do protocolo de entrega da documentação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 5.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital;
- 5.2. A participação, no presente credenciamento, requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação, conforme os documentos a seguir indicados:

5.2.1. Pessoa Jurídica:

5.2.1.1. A **Habilitação Jurídica** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), **comprobatória da situação atualizada da empresa**, conforme determina o Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005 (para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão);

c.1) O Microempreendedor Individual-MEI, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do seu registro e CNPJ, considerados certidões, bem como as **sociedades simples**, quando o exercício da função não se contituir em elemento de empresa, estão dispensados de apresentar a citada certidão da JUCEMA;

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 5.2.1.2. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante;
 - b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, de acordo com a legislação de cada município da federação, emitida até 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade no texto da certidão, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA., a comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
 - c) Comprovação de situação regular perante a **Seguridade Social – INSS**, feita preferencialmente por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos;
 - d) Comprovação de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS**, feita preferencialmente por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
 - e) A **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 5.2.1.3. A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) **Certidão Negativa de Falência** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.
- 5.2.1.4. A Qualificação Técnica** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina ou Odontologia;
 - b) Indicação do Responsável Técnico (Diretor Clínico);
 - c) Cópia autenticada do Alvará de Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual;

5.2.2. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do **ANEXO V**.

5.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela CSL da EMSERH, sendo neste último caso com antecedência de até 02 (dois) dias da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confirmação.

5.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O interessado deverá apresentar sua proposta de preços de acordo com o modelo apresentado no **Anexo II**, cujos valores serão os estabelecidos no Descritivo das Exigências para Contratação, constante no **Anexo I**, acompanhada do **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo IV**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas.

7. DOS RECURSOS

7.1. Dos atos da Comissão neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma art. 109 da Lei nº 8.666/93, após a divulgação do resultado, oferecer razões de recurso por escrito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data de divulgação do resultado.

7.2. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à Comissão Setorial de Licitação e entregues diretamente na sala da **CSL/EMSERH**, localizada na Avenida Borborema, quadra 22, casa 2-A, Calhau. CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h30 às 11h00 e 14h30 às 17h00;

- 7.3. O recurso contra a decisão da Comissão não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.4. Se não reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a Comissão submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da **Presidência da EMSERH**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 7.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da **Comissão Setorial de Licitação-CSL**, localizada na Avenida Borborema, quadra 22, casa 2-A, Calhau. CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h30 às 11h00 e 14h30 às 17h00;
- 7.6. Não serão conhecidos os **pedidos de recursos e contrarrazões interpostos por e-mail** e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
- 7.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH** poderá homologar este procedimento licitatório, cabendo à **EMSERH** o credenciamento de que trata o presente Edital.

8. DAS FASES DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 8.1. O procedimento Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes fases:
- a) Divulgação do Edital;
 - b) Recebimento das propostas e documentos de habilitação;
 - c) Análise das propostas e documentos de habilitação;
 - c.1) Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado levando-se em consideração aquele(a) que comprovar maior quantidade de títulos ou residência médica na área específica para o lote;
 - c.2) Se persistir o empate, proceder-se-á ao sorteio para definição da classificação dos credenciados, oportunidade em que será marcada nova sessão para realização do sorteio, divulgada pelos mesmos meios de divulgação deste Edital;
 - d) Divulgação dos nomes dos interessados, cuja documentação atende aos requisitos do Edital;
 - e) Homologação do resultado final.

9. DO JULGAMENTO

- 9.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta serão analisados e julgados pela Comissão Setorial de Licitação – CSL da EMSERH.
- 9.2. Será dado conhecimento do resultado do julgamento pelos mesmos meios de divulgação deste Edital.
- 9.3. Os interessados inabilitados no procedimento simplificado terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado, para apresentar a documentação que deu causa à sua inabilitação.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

- 10.1. A proposta de credenciamento será adjudicada pela Comissão Setorial de Licitação da EMSERH – CSL/EMSERH e homologada pela Autoridade Superior, sendo exigido, no momento da assinatura do Contrato, a **Certidão Negativa de Débito junto a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão – CAEMA**.
- 10.2. O credenciamento fica condicionado à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMSERH ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996 e do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.
- 10.2.1. Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no **Cadastro Estadual de Inadimplentes-CEI**, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no artigo 7º, da Lei Estadual nº 6.690/1996 combinado com o artigo 6º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.

11. DO DESCRENCIAMENTO:

- 11.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **credenciado** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o **credenciado** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.
- 11.2. O **credenciado** que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 11.3. Estará automaticamente **descredenciado** aquele que:

- a) Não cumprir suas obrigações trabalhistas, previdenciárias bem como, de algumas das obrigações estatutárias que puderem prejudicar o interesse da EMSERH;
- b) Entrar em processo de falência;
- c) Não cumprir quaisquer das regras estabelecidas neste Edital, bem como as condições apresentadas quando da apresentação da proposta.

11.4. Se o credenciamento do Credenciado provocar prejuízos de qualquer natureza aos direitos e interesses da EMSERH, promoverá esta a responsabilidade do Credenciado, visando o respectivo ressarcimento.

11.5. Fica facultada a defesa prévia do **credenciado**, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de credenciamento.

12. DO CADASTRAMENTO E VIGÊNCIA DO CADASTRO:

12.1. O Termo de Credenciamento a ser firmado em decorrência desta licitação terá prazo de vigência de 12 (doze meses), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente.

13. DAS VAGAS:

13.1. Não haverá limite de vagas, para os fins estabelecidos neste Edital, no que tange ao credenciamento, podendo qualquer Pessoa Jurídica participar do processo seletivo preliminar de credenciamento.

13.2. O acesso aos interessados para participar do processo seletivo simplificado não implica na obrigação de cadastramento do interessado, por parte da EMSERH, estando este submetido aos procedimentos de preliminares de seleção fixados neste Edital.

13.3. Após o credenciamento dos habilitados, será firmado o Termo de Credenciamento com o credenciado classificado em primeiro lugar, mantendo-se o credenciamento dos demais.

13.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não apresentar situação regular no ato de assinatura do **Termo de Credenciamento**, ou recusar-se a assiná-lo no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os credenciados remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinatura do Termo de Credenciamento ou revogar este procedimento, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14. DA RESPONSABILIDADE:

14.1. O credenciado assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Edital, assim como pela execução plena e satisfatória dos serviços e/ou venda dos produtos, respondendo perante a EMSERH e terceiros pelos danos porventura resultantes desta realização.

14.2. As licenças para a realização do serviço, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da Credenciada.

14. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e a mora na execução sujeitarão a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de mora no percentual de 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto Contratado, após decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão;
- d)** Suspensão temporária de licitar e contratar com a EMSERH pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

- 14.2. A critério do **CONTRATANTE**, as sanções previstas nos **ITENS “a” do 14.1., “d” do 14.1. e “e” 14.1.**, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos **ITENS “b” 14.1. ou “c” do 14.1.**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 14.3. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente;
- 14.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- 14.5. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **EMSERH**, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;
- 14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 15.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: **21202**

Unidade: **EMSERH**

Despesas: **4.3.02.03.13 – Serviços Médicos – Clínica Geral**

4.3.02.02.21 – Serviços de Odontologia

4.3.02.02.22 – Serviços de Ortopedia

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 16.2.** É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH**, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 16.3.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá:
- 16.3.1. Revogar** a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.3.2. Anular** a licitação por motivo de ilegalidade de atos essenciais, devendo ser garantido aos interessados o contraditório e ampla defesa, no prazo disposto no ato de anulação.
- 16.3.3. Sanar erros ou falhas**, no julgamento da habilitação de das propostas, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, sempre mediante despacho fundamentado, devidamente registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.4.** A homologação do resultado deste credenciamento não implicará em direito à contratação.
- 16.5.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.6.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 16.7.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão, em nenhum caso será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.8.** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

- 16.9.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos envelopes de **Proposta de Preços e Documentos de Habilitação**, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.10.** As normas disciplinadoras deste credenciamento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 16.11.** O resultado deste credenciamento será comunicado mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMSERH, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados através de Fax e/ou e-mail.
- 16.12.** Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio eletrônico www.emserh.ma.gov.br, nos Links Editais//Licitação, podendo ainda ser recebido gratuitamente na CSL/EMSERH, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, através de dispositivo em mídia, que deverá ser fornecido pelo licitante.
- 16.13.** **Até a data e hora de início do período do credenciamento previsto neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMSERH para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.**
- 16.14.** São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I** Termo de Referência;
- ANEXO II** Modelo de Proposta;
- ANEXO III** Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- ANEXO IV** Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho;
- ANEXO V** Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- ANEXO VI** Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- ANEXO VII** Minuta do Contrato Administrativo.

16.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca da Capital do Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís (MA), 24 de abril de 2017.

Jéssica Thereza M. R. Araújo
Presidente da CSL/EMSERH

CRENCIAMENTO Nº 001/2017-EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164267/2016-EMSERH

ANEXO I

- TERMO DE REFERÊNCIA -

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos e odontológicos para as Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) da capital do Estado, administradas pela EMSERH.

2. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

INSTITUIÇÃO: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH		
ENDEREÇO: Av. Borborema, quadra 22, casa 2A – Calhau.		
CEP: 65.071-360	CIDADE: São Luís	ESTADO: MA
CNPJ: 18.519.709-0001-63.	TELEFONE: 3235-7333	
SOLICITANTE	Diretoria Administrativa da EMSERH	
PRESIDENTE: Ianik Rafaela Lima Leal		

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, empresa pública criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 9 de dezembro de 2012 tem por finalidade precípua a prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e farmacêutica, de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestação de apoio às instituições de ensino, pesquisa e extensão.

3.2 Nesse caminho, dentre as competências designadas no art. 4º do diploma legal supracitado destaca-se a administração das unidades de saúde estaduais, bem como a prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e farmacêutica, de apoio logístico e terapêutico à comunidade, assim como prestar apoio às instituições de ensino, pesquisa e extensão e outras atividades inerentes às suas finalidades, consoante estabelecem a legislação pertinente ao assunto.

3.3 Ressalte-se que segundo a Portaria nº 342, de 04 de março de 2013 do Ministério da Saúde, a UPA 24h é um estabelecimento de saúde de complexidade intermediária situada entre a Atenção Básica de Saúde e a Atenção Hospitalar, compondo uma rede organizada de atenção às urgências e emergências, em conjunto com a Atenção Básica à Saúde e com a rede hospitalar.

3.4 Acrescenta-se que a Região Metropolitana de São Luís possui atualmente 02 UPA's porte III (Araçagy e Cidade Operária) e 03 UPA's porte II (Vinhais, Parque Vitória e Itaqui-Bacanga), que em conjunto são as Unidades Estaduais de Saúde de referência no atendimento de urgência e emergência.

3.5 Dessa forma, considerando a necessidade e a preocupação na adoção de medidas de garantia de acesso da população aos serviços de urgência e emergência de média complexidade, necessário se faz a contratação de médicos e odontólogos qualificados

para atenderem a demanda de serviço das Unidades: UPA Araçagy, UPA Cidade Operária, UPA Vinhais, UPA Itaqui-Bacanga e UPA Parque Vitória.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa presta ou prestou os serviços, compatíveis com o objeto deste certame, contendo o nome da empresa, o endereço, nome do profissional responsável, telefone da entidade atestadora e a descrição dos materiais entregues.

4.2. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina e Conselho Regional de Odontologia competente.

4.3. Comprovação da qualificação dos profissionais, conforme Descritivo das exigências para contratação constante no **Anexo B**.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, que identifique a contratada e assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da contratada.

5.2. A licitante deverá apresentar devidamente preenchida e assinada a Proposta de Preços conforme **Anexo A**.

5.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

5.4. A empresa contratada deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a execução dos serviços.

5.5. As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa licitante deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Termo.

5.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada alterar a composição de seus preços unitários.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

6.2. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratados(s).

6.3. Convocar a CONTRATADA via e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato.

6.4. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como a

compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Termo de Referência e no presente contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação e na contratação.

7.2. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços, obedecendo ao efetivo mínimo e os pré-requisitos técnicos, constantes nos **Anexos B e C** deste Termo de Referência, cabendo-lhe arcar com os deveres de empregador exigidos pelas normas trabalhistas, além de efetuar todos os pagamentos de salários e encargos, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade com a EMSERH.

7.3. Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes neste Termo de Referência e Edital, sob pena das sanções administrativas, inclusive rescisão contratual.

7.4. A CONTRATANTE poderá rejeitar, com a devida justificativa, aqueles profissionais que não preencham as condições contratuais para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência e Edital.

7.5. Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados.

7.6. Cumprir fielmente o contrato prestando os serviços com a qualidade assegurada, e nos parâmetros definidos, não permitindo que em nenhum momento fique a Unidade Hospitalar sem um profissional da especialidade objeto deste contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes dessa contratação estarão submetidas à dotação orçamentária prevista para atendimento da presente finalidade, a ser informada pela EMSERH.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura do fornecimento, devidamente atestado pelos fiscais indicados no contrato.

9.2. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação apresentando os documentos relacionados no instrumento contratual.

9.3. A entrega da fatura será feita na sede administrativa da EMSERH, localizada na Avenida Borborema, quadra 22, casa 2A, Calhau, São Luís/MA.

9.4. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço até o 5º dia do mês subsequente ao faturado. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável do recebimento do bem ou serviço.

9.5. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante depósito bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no termo de referência.

9.6. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

9.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666, de 1993, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente.

11. DO REAJUSTE

11.1. É admitido o reajustamento dos preços dos contratos de prestação de serviços continuados, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

11.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula.

$$R = \frac{(I-I_0)}{I_0} \cdot P$$

Onde:

Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos insumos.

Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço atual dos produtos até o último reajuste efetuado.

11.3. Os valores dos serviços pactuados somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta.

11.4. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

11.5. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

11.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

11.7. A prorrogação contratual sem prévio pedido de reajuste ratifica todas as cláusulas contratuais, operando-se a preclusão lógica quanto a eventuais pleitos de atualização de preços.

11.8. O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

11.9. Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que poderão ser formalizados por Aditamento.

11.10. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato, conforme artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

12. DO FISCAL DO CONTRATO

12.1. A Diretoria Administrativa da EMSERH indicará fiscais, que deverá ter, preferencialmente um da própria Unidade, para acompanhar e fiscalizar a conformidade da execução do contrato, de acordo com as especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um servidor designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93.

São Luís, 23 de fevereiro de 2017.

ELABORADOR

DE ACORDO

Carine Carnib

Consultora de Compras e Contratos
Matrícula n.º 1896

Kamila Pereira C. de Aguiar

Executiva de Compras/EMSERH
Matrícula n.º 2703

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

Arthur Jucá Moreira

Diretor Clínico/EMSERH
Matrícula n.º 1187
CRM/MA n.º 4484

Milene Barreto Brito

Consultora de Compra Hospitalar
Matrícula n.º 538

ANEXO A
DESCRIPTIVO DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO
LOTE 01– UPA ARAÇAGY – CLÍNICA MÉDICA

OBJETO	PRÉ-REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS	ÁREA OPERACIONAL	ESTIMATIVA DE CUSTO
Serviço médico especializado para atendimento de urgência na modalidade Clínica Médica	<ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina do Maranhão; 2. Comprovação de graduação por um período igual ou superior a 02 anos; 3. Curso de ACLS atualizado 4. Todos os profissionais médicos deverão estar cadastrados no CNES e desenvolver atividades de preceptoria de residência médica in loco. 5. Responsável Técnico vinculado à empresa. 	03 Consultórios Médicos (escala mensal, plantões de 24 horas diárias). + 01 Plantonista para a Ala Amarela (escala mensal, plantão de 06 horas diárias no turno diurno).	Ao serviço médico prestado durante as 24 horas, cobrindo simultaneamente e individualmente os 03 consultórios é estimado o valor bruto mensal de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) , ao serviço médico prestado na Ala Amarela em escala de 06 horas diárias é estimado o valor bruto mensal de R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais) , totalizando o valor do Lote 01 em R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais) , já incluindo os impostos.

LOTE 02 – UPA ARAÇAGY – CLÍNICA MÉDICA (ALA VERMELHA/ALA AMARELA)			
OBJETO	PRÉ-REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS	ÁREA OPERACIONAL	ESTIMATIVA DE CUSTO
<p>Serviço médico especializado para assistência semi-intensiva, na modalidade Clínica Médica</p>	<p><u>Para o profissional das escalas de 24 horas:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina do Maranhão e graduação por um período igual ou superior a 02 anos; 2. Comprovação de conclusão do curso de Residência Médica ou Pós Graduação em qualquer área; 3. Curso de ACLS (Advanced Cardio Life Support) atualizado; 4. Curso de SIMVAD (Simulação em Via Aérea Difícil) atualizado; <p><u>Para o profissional rotineiro da escala de 04 horas:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 5. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina do Maranhão e graduação por um período igual ou superior a 02 anos; 6. Comprovação de título de especialista em Unidade de Terapia Intensiva ou comprovação de experiência mínima de 02 anos em emergência; 7. Todos os profissionais médicos deverão estar cadastrados no CNES e desenvolver atividades de preceptoría de residência médica in loco. 8. Responsável Técnico vinculado à empresa. 	<p>Ala Vermelha e Ala Amarela</p>	<p>Ao serviço médico realizado simultaneamente na Ala Vermelha e Ala Amarela, em escala mensal com plantões de 24 horas diárias é estimado valor bruto mensal de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e ao serviço médico de 01 plantonista a cumprir escala de 2ª a 6ª com 04 horas diárias (08:00 às 12:00), 20 horas semanais, é estimado o valor bruto mensal de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), totalizando o valor do Lote 02 em R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), já incluindo os impostos.</p>

LOTE 03 – UPA ARAÇAGY – EMERGÊNCIA INFANTIL

OBJETO	PRÉ-REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS	ÁREA OPERACIONAL	ESTIMATIVA DE CUSTO
Serviço médico especializado para atendimento de urgência/obervação infantil	<ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina do Maranhão; 2. Comprovação de graduação por um período igual ou superior a 02 anos; 3. Conclusão de residência em pediatria ou comprovação de estar cursando residência em Pediatria ou comprovação de experiência mínima de 02 anos na área. 4. Curso PALS (Pediatric Advanced Life Support) atualizado. 5. Todos os profissionais médicos deverão estar cadastrados no CNES e desenvolver atividades de preceptoría de residência médica in loco. 6. Responsável Técnico vinculado à empresa. 	02 Consultórios médicos e Observação infantil	Ao serviço médico prestado durante as 24 horas, cobrindo simultaneamente e individualmente os 02 consultórios e Observação infantil, é estimado o valor bruto mensal de R\$ 150.000, (cento e cinquenta mil reais) , já incluindo os impostos.

LOTE 04 – UPA ARAÇAGY – ORTOPEDIA

OBJETO	PRÉ-REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS	ÁREA OPERACIONAL	ESTIMATIVA DE CUSTO
Serviço médico especializado para atendimento de	<ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina do Maranhão; 2. Comprovação de graduação por um período igual ou 	01 Consultório	Ao serviço médico prestado durante as 24 horas, cobrindo 01 consultório, é estimado o valor bruto mensal de R\$ 75.000, (setenta e

urgência e assistência ambulatorial na modalidade Ortopedia	superior a 02 anos; 3. Comprovação de título de especialista em Ortopedia ou experiência mínima de 02 anos na área; 4. Todos os profissionais médicos deverão estar cadastrados no CNES e desenvolver atividades de preceptoria de residência médica in loco. 5. Responsável Técnico vinculado à empresa.		cinco mil reais), já incluindo os impostos.
---	--	--	--

LOTE 05 – UPA ARAÇAGY – ODONTOLOGIA

OBJETO	PRÉ-REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS	ÁREA OPERACIONAL	ESTIMATIVA DE CUSTO
Serviço especializado para atendimento de urgência na modalidade Odontologia	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Odontologia do Maranhão; 2. Comprovação de graduação por um período igual ou superior a 02 anos; 3. Comprovação de experiência no atendimento de urgência em odontologia por um período igual ou superior a 01 ano.	01 Consultório	Ao serviço odontológico prestado durante as 24 horas, é estimado o valor bruto mensal de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), já incluindo os impostos.

LOTE 06 – UPA CIDADE OPERÁRIA – CLÍNICA MÉDICA

OBJETO	PRÉ-REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS	ÁREA OPERACIONAL	ESTIMATIVA DE CUSTO
Serviço médico especializado para atendimento de urgência	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina do Maranhão; 2. Comprovação de graduação por um período igual ou	04 Consultórios Médicos (escala mensal, plantões de 24 horas diárias).	Ao serviço médico prestado durante as 24 horas, cobrindo simultaneamente e individualmente os 04 consultórios é

na modalidade Clínica Médica	superior a 02 anos; 3. Curso de ACLS atualizado 4. Todos os profissionais médicos deverão estar cadastrados no CNES e desenvolver atividades de preceptoría de residência médica in loco. 5. Responsável Técnico vinculado à empresa.		estimado o valor bruto mensal de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) , já incluindo os impostos.
------------------------------	--	--	--

LOTE 07 – UPA CIDADE OPERÁRIA – CLÍNICA MÉDICA (ALA VERMELHA/ALA AMARELA)

OBJETO	PRÉ-REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS	ÁREA OPERACIONAL	ESTIMATIVA DE CUSTO
Serviço médico especializado para assistência semi-intensiva, na modalidade Clínica Médica	<p><u>Para o profissional das escalas de 24 horas:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina do Maranhão e graduação por um período igual ou superior a 02 anos; 2. Comprovação de conclusão do curso de Residência Médica ou Pós Graduação em qualquer área; 3. Curso de ACLS (Advanced Cardio Life Support) atualizado; 4. Curso de SIMVAD (Simulação em Via Aérea Difícil) atualizado; <p><u>Para o profissional rotineiro da escala de 04 horas:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 5. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina do Maranhão e graduação por um período igual ou superior a 02 anos; 6. Comprovação de título de especialista em Unidade de Terapia Intensiva ou comprovação de experiência mínima de 02 anos em emergência; 7. Todos os profissionais médicos deverão estar cadastrados no CNES e 	Ala Vermelha e Ala Amarela	Ao serviço médico realizado simultaneamente na Ala Vermelha e Ala Amarela, em escala mensal com plantões de 24 horas diárias é estimado valor bruto mensal de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e ao serviço médico de 01 plantonista a cumprir escala de 2ª a 6ª com 04 horas diárias (08:00 às 12:00), 20 horas semanais, é estimado o valor bruto mensal de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) , totalizando o valor do Lote 07 em R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) , já incluindo os impostos.

	desenvolver atividades de preceptoría de residência médica in loco. 8. Responsável Técnico vinculado à empresa.		
--	--	--	--

LOTE 08 – UPA CIDADE OPERÁRIA – EMERGÊNCIA INFANTIL

OBJETO	PRÉ-REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS	ÁREA OPERACIONAL	ESTIMATIVA DE CUSTO
Serviço médico especializado para atendimento de urgência/observação infantil	<ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina do Maranhão; 2. Comprovação de graduação por um período igual ou superior a 02 anos; 3. Conclusão de residência em pediatria ou comprovação de estar cursando residência em Pediatria ou comprovação de experiência mínima de 02 anos na área. 4. Curso PALS (Pediatric Advanced Life Support) atualizado. 5. Todos os profissionais médicos deverão estar cadastrados no CNES e desenvolver atividades de preceptoría de residência médica in loco. 6. Responsável Técnico vinculado à empresa. 	02 Consultórios médicos e Observação Infantil	Ao serviço médico prestado durante as 24 horas, cobrindo simultaneamente e individualmente os 02 consultórios e Observação Infantil, é estimado o valor bruto mensal de R\$ 150.000, (cento e cinquenta mil reais) , já incluindo os impostos.

LOTE 09 – UPA CIDADE OPERÁRIA – ODONTOLOGIA

OBJETO	PRÉ-REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS	ÁREA OPERACIONAL	ESTIMATIVA DE CUSTO
Serviço especializado para atendimento de urgência na modalidade	<ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Odontologia do Maranhão; 2. Comprovação de graduação por um período igual ou superior a 	01 Consultório	Ao serviço odontológico prestado durante as 24 horas, é estimado o valor bruto mensal de R\$ 32.400,00 (trinta e dois

Odontologia	02 anos; 3. Comprovação de experiência no atendimento de urgência em odontologia por um período igual ou superior a 01 ano.		mil e quatrocentos reais), já incluindo os impostos.
-------------	--	--	---

LOTE 10 – UPA VINHAIS – CLÍNICA MÉDICA

OBJETO	PRÉ-REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS	ÁREA OPERACIONAL	ESTIMATIVA DE CUSTO
Serviço médico especializado para atendimento de urgência na modalidade Clínica Médica	<ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina do Maranhão; 2. Comprovação de graduação por um período igual ou superior a 02 anos; 3. Curso de ACLS atualizado 4. Todos os profissionais médicos deverão estar cadastrados no CNES e desenvolver atividades de preceptoria de residência médica in loco. 5. Responsável Técnico vinculado à empresa. 	02 Consultórios Médicos (escala mensal, plantões de 24 horas diárias).	Ao serviço médico prestado durante as 24 horas, cobrindo simultaneamente e individualmente os 02 consultórios, é estimado o valor bruto mensal de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), já incluindo os impostos.

LOTE 11 – UPA VINHAIS – CLÍNICA MÉDICA (ALA VERMELHA/ALA AMARELA)			
OBJETO	PRÉ-REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS	ÁREA OPERACIONAL	ESTIMATIVA DE CUSTO
Serviço médico especializado para assistência semi-intensiva, na modalidade Clínica Médica	<p><u>Para o profissional das escalas de 24 horas:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina do Maranhão e graduação por um período igual ou superior a 02 anos; 2. Comprovação de conclusão do curso de Residência Médica ou Pós Graduação em qualquer área; 3. Curso de ACLS (Advanced Cardio Life Support) atualizado; 4. Curso de SIMVAD (Simulação em Via Aérea Difícil) atualizado; <p><u>Para o profissional rotineiro da escala de 04 horas:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 5. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina do Maranhão e graduação por um período igual ou superior a 02 anos; 6. Comprovação de título de especialista em Unidade de Terapia Intensiva ou comprovação de experiência mínima de 02 anos em emergência; 7. Todos os profissionais médicos deverão estar cadastrados no CNES e desenvolver atividades de preceptoría de residência médica in loco. 8. Responsável Técnico vinculado à empresa. 	Ala Vermelha e Ala Amarela	<p>Ao serviço médico realizado simultaneamente na Ala Vermelha e Ala Amarela, em escala mensal com plantões de 24 horas diárias é estimado valor bruto mensal de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e ao serviço médico de 01 plantonista a cumprir escala de 2ª a 6ª com 04 horas diárias (08:00 às 12:00), 20 horas semanais, é estimado o valor bruto mensal de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), totalizando o valor do Lote 11 em R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), já incluindo os impostos.</p>

LOTE 12 – UPA VINHAIS– EMERGÊNCIA INFANTIL			
OBJETO	PRÉ-REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS	ÁREA OPERACIONAL	ESTIMATIVA DE CUSTO
Serviço médico especializado para atendimento de urgência/observação infantil	<ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina do Maranhão; 2. Comprovação de graduação por um período igual ou superior a 02 anos; 3. Conclusão de residência em pediatria ou comprovação de estar cursando residência em Pediatria ou comprovação de experiência mínima de 02 anos na área. 4. Curso PALS (Pediatric Advanced Life Support) atualizado. 5. Todos os profissionais médicos deverão estar cadastrados no CNES e desenvolver atividades de preceptoría de residência médica in loco. 6. Responsável Técnico vinculado à empresa. 	02 Consultórios médicos e Observação Infantil	Ao serviço médico prestado durante as 24 horas, cobrindo simultaneamente e individualmente os 02 consultórios e Observação Infantil é estimado o valor bruto mensal de R\$ 150.000, (cento e cinquenta mil reais) , já incluindo os impostos.
LOTE 13 – UPA ITAQUI BACANGA – CLÍNICA MÉDICA			
OBJETO	PRÉ-REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS	ÁREA OPERACIONAL	ESTIMATIVA DE CUSTO
Serviço médico especializado para atendimento de urgência na modalidade Clínica Médica	<ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina do Maranhão; 2. Comprovação de graduação por um período igual ou superior a 02 anos; 3. Curso de ACLS atualizado 4. Todos os profissionais médicos deverão estar cadastrados no 	02 Consultórios Médicos (escala mensal, plantões de 24 horas diárias).	Ao serviço médico prestado durante as 24 horas, cobrindo simultaneamente e individualmente os 02 consultórios é estimado o valor bruto mensal de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) , já incluindo os impostos.

	CNES e desenvolver atividades de preceptoría de residência médica in loco. 5. Responsável Técnico vinculado à empresa.		
--	---	--	--

LOTE 14 – UPA ITAQUI BACANGA – CLÍNICA MÉDICA (ALA VERMELHA/ALA AMARELA)

OBJETO	PRÉ-REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS	ÁREA OPERACIONAL	ESTIMATIVA DE CUSTO
Serviço médico especializado para assistência semi-intensiva, na modalidade Clínica Médica	<p><u>Para o profissional das escalas de 24 horas:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina do Maranhão e graduação por um período igual ou superior a 02 anos; 2. Comprovação de conclusão do curso de Residência Médica ou Pós Graduação em qualquer área; 3. Curso de ACLS (Advanced Cardio Life Support) atualizado; 4. Curso de SIMVAD (Simulação em Via Aérea Difícil) atualizado; <p><u>Para o profissional rotineiro da escala de 04 horas:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 5. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina do Maranhão e graduação por um período igual ou superior a 02 anos; 6. Comprovação de título de especialista em Unidade de Terapia Intensiva ou comprovação de experiência mínima de 02 anos em emergência; 7. Todos os profissionais médicos deverão estar cadastrados no CNES e desenvolver atividades de preceptoría de residência médica in loco. 8. Responsável Técnico vinculado à empresa. 	Ala Vermelha e Ala Amarela	Ao serviço médico realizado simultaneamente na Ala Vermelha e Ala Amarela, em escala mensal com plantões de 24 horas diárias é estimado valor bruto mensal de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e ao serviço médico de 01 plantonista a cumprir escala de 2ª a 6ª com 04 horas diárias (08:00 às 12:00), 20 horas semanais, é estimado o valor bruto mensal de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) , totalizando o valor do Lote 14 em R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) , já incluindo os impostos.

LOTE 15 – UPA ITAQUI BACANGA – EMERGÊNCIA INFANTIL

OBJETO	PRÉ-REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS	ÁREA OPERACIONAL	ESTIMATIVA DE CUSTO
Serviço médico especializado para atendimento de urgência/observação infantil	<ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina do Maranhão; 2. Comprovação de graduação por um período igual ou superior a 02 anos; 3. Conclusão de residência em pediatria ou comprovação de estar cursando residência em Pediatria ou comprovação de experiência mínima de 02 anos na área. 4. Curso PALS (Pediatric Advanced Life Support) atualizado. 5. Todos os profissionais médicos deverão estar cadastrados no CNES e desenvolver atividades de preceptoria de residência médica in loco. 6. Responsável Técnico vinculado à empresa. 	02 Consultórios médicos e Observação Infantil	Ao serviço médico prestado durante as 24 horas, cobrindo simultaneamente e individualmente os 02 consultórios e Observação Infantil, é estimado o valor bruto mensal de R\$ 150.000, (cento e cinquenta mil reais) , já incluindo os impostos.

LOTE 16 – UPA PARQUE VITÓRIA – CLÍNICA MÉDICA

OBJETO	PRÉ-REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS	ÁREA OPERACIONAL	ESTIMATIVA DE CUSTO
Serviço médico especializado para	<ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina do Maranhão; 	02 Consultórios Médicos (escala	Ao serviço médico prestado durante as 24 horas, cobrindo simultaneamente e

atendimento de urgência na modalidade Clínica Médica	<ol style="list-style-type: none">2. Comprovação de graduação por um período igual ou superior a 02 anos;3. Curso de ACLS atualizado4. Todos os profissionais médicos deverão estar cadastrados no CNES e desenvolver atividades de preceptoria de residência médica in loco.5. Responsável Técnico vinculado à empresa.	mensal, plantões de 24 horas diárias).	individualmente os 02 consultórios, é estimado o valor bruto mensal de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) , já incluindo os impostos.
--	---	--	--

LOTE 17 – UPA PARQUE VITÓRIA – CLÍNICA MÉDICA (ALA VERMELHA/ALA AMARELA)

OBJETO	PRÉ-REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS	ÁREA OPERACIONAL	ESTIMATIVA DE CUSTO
<p>Serviço médico especializado para assistência semi-intensiva, na modalidade Clínica Médica</p>	<p><u>Para o profissional das escalas de 24 horas:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina do Maranhão e graduação por um período igual ou superior a 02 anos; 2. Comprovação de conclusão do curso de Residência Médica ou Pós Graduação em qualquer área; 3. Curso de ACLS (Advanced Cardio Life Support) atualizado; 4. Curso de SIMVAD (Simulação em Via Aérea Difícil) atualizado; <p><u>Para o profissional rotineiro da escala de 04 horas:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 5. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina do Maranhão e graduação por um período igual ou superior a 02 anos; 6. Comprovação de título de especialista em Unidade de Terapia Intensiva ou comprovação de experiência mínima de 02 anos em emergência; 7. Todos os profissionais médicos deverão estar cadastrados no CNES e desenvolver atividades de preceptoria de residência médica in loco. 8. Responsável Técnico vinculado à empresa. 	<p>Ala Vermelha e Ala Amarela</p>	<p>Ao serviço médico realizado simultaneamente na Ala Vermelha e Ala Amarela, em escala mensal com plantões de 24 horas diárias é estimado valor bruto mensal de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e ao serviço médico de 01 plantonista a cumprir escala de 2ª a 6ª com 04 horas diárias (08:00 às 12:00), 20 horas semanais, é estimado o valor bruto mensal de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), totalizando o valor do Lote 17 em R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), já incluindo os impostos.</p>

LOTE 18 – UPA PARQUE VITÓRIA – EMERGÊNCIA INFANTIL

OBJETO	PRÉ-REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS	ÁREA OPERACIONAL	ESTIMATIVA DE CUSTO
<p>Serviço médico especializado para atendimento de urgência/observação infantil</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina do Maranhão; 2. Comprovação de graduação por um período igual ou superior a 02 anos; 3. Conclusão de residência em pediatria ou comprovação de estar cursando residência em Pediatria ou comprovação de experiência mínima de 02 anos na área. 4. Curso PALS (Pediatric Advanced Life Support) atualizado. 5. Todos os profissionais médicos deverão estar cadastrados no CNES e desenvolver atividades de preceptoría de residência médica in loco. 6. Responsável Técnico vinculado à empresa. 	<p>02 Consultórios médicos e Observação Infantil</p>	<p>Ao serviço médico prestado durante as 24 horas, cobrindo simultaneamente e individualmente os 02 consultórios e Observação Infantil, é estimado o valor bruto mensal de R\$ 150.000, (cento e cinquenta mil reais), já incluindo os impostos.</p>

QUANTIDADE DE CONSULTÓRIOS E EFETIVO MÍNIMO DE PROFISSIONAIS

UPA ARAÇAGY – Porte III		
		Valor
Lote 01	03 Consultórios de Clínica Médica (escala mensal, plantões de 24 horas diárias) Efetivo Mínimo: 01 Médico por Consultório/24h.	225.000,00
	01 Plantonista para Ala Amarela (escala mensal, plantão de 06 horas diárias no turno diurno) Efetivo Mínimo: 01 Médico	18.750,00
Lote 02	Assistência Médica para a Ala Vermelha/Ala Amarela - (escala mensal, plantões de 24 horas diárias) Efetivo Mínimo: 01 Médico/24h	75.000,00
	Assistência Médica/Rotineiro para a Ala Vermelha/Ala Amarela – (escala de 2ª a 6ª com 04 horas diárias, das 08:00 às 12:00, 20 horas semanais) Efetivo Mínimo: 01 Médico	12.500,00
Lote 03	02 Consultórios de Emergência Infantil (escala mensal, plantões de 24 horas diárias). Efetivo Mínimo: 02 Médicos/24	150.000,00
Lote 04	01 Consultório de Ortopedia (escala mensal, plantões de 24 horas diárias). Efetivo Mínimo: 01 Médico/24h	75.000,00
Lote 05	01 Consultório de Odontologia (escala mensal, plantões de 24 horas diárias). Efetivo Mínimo: 01 Dentista/24h	32.400,00

UPA CIDADE OPERÁRIA – Porte III		
Lote 06	03 Consultórios de Clínica Médica (escala mensal, plantões de 24 horas diárias). Efetivo Mínimo: 01 Médico por consultório/24	225.000,00
	01 Consultório de Clínica Médica EXTRA (escala mensal, plantões de 24 horas diárias).	75.000,00

	Efetivo Mínimo: 01 Médico/24h	
Lote 07	Assistência Médica para a Ala Vermelha/Ala Amarela - (escala mensal, plantões de 24 horas diárias) Efetivo Mínimo: 01 Médico/24h	75.000,00
	Assistência Médica/Rotineiro para a Ala Vermelha/Ala Amarela – (escala de 2ª a 6ª com 04 horas diárias, das 08:00 às 12:00, 20 horas semanais) Efetivo Mínimo: 01 Médico	12.500,00
Lote 08	02 Consultórios de Emergência Infantil (escala mensal, plantões de 24 horas diárias). Efetivo Mínimo: 02 Médicos/24h	150.000,00
Lote 09	01 Consultório de Odontologia (escala mensal, plantões de 24 horas diárias). Efetivo Mínimo: 01 Dentista/24h	32.400,00

UPA VINHAIS – Porte II

Lote 10	02 Consultórios de Clínica Médica (escala mensal, plantões de 24 horas diárias). Efetivo Mínimo: 01 Médico por Consultório/24h	150.000,00
Lote 11	Assistência Médica para a Ala Vermelha/Ala Amarela - (escala mensal, plantões de 24 horas diárias) Efetivo Mínimo: 01 Médico/24h	75.000,00
	Assistência Médica/Rotineiro para a Ala Vermelha/Ala Amarela – (escala de 2ª a 6ª com 04 horas diárias, das 08:00 às 12:00, 20 horas semanais) Efetivo Mínimo: 01 Médico	12.500,00
Lote 12	02 Consultórios de Emergência Infantil (escala mensal, plantões de 24 horas diárias). Efetivo Mínimo: 02 Médicos/24h	150.000,00

UPA ITAQUI BACANGA – Porte II

Lote 13	02 Consultórios de Clínica Médica (escala mensal, plantões de 24 horas diárias).	150.000,00
------------	--	------------

	Efetivo Mínimo: 01 Médico por Consultório/24h	
Lote 14	Assistência Médica para a Ala Vermelha/Ala Amarela - (escala mensal, plantões de 24 horas diárias) Efetivo Mínimo: 01 Médico/24h	75.000,00
	Assistência Médica/Rotineiro para a Ala Vermelha/Ala Amarela – (escala de 2ª a 6ª com 04 horas diárias, das 08:00 às 12:00, 20 horas semanais) Efetivo Mínimo: 01 Médico	12.500,00
Lote 15	02 Consultórios de Emergência Infantil (escala mensal, plantões de 24 horas diárias). Efetivo Mínimo: 02 Médicos/24h	150.000,00

UPA PARQUE VITÓRIA – Porte II

Lote 16	02 Consultórios de Clínica Médica (escala mensal, plantões de 24 horas diárias). Efetivo Mínimo: 01 Médico por consultório/24h	150.000,00
Lote 17	Assistência Médica para a Ala Vermelha/Ala Amarela - (escala mensal, plantões de 24 horas diárias) Efetivo Mínimo: 01 Médico/24h	75.000,00
	Assistência Médica/Rotineiro para a Ala Vermelha/Ala Amarela – (escala de 2ª a 6ª com 04 horas diárias, das 08:00 às 12:00, 20 horas semanais) Efetivo Mínimo: 01 Médico.	12.500,00
Lote 18	02 Consultórios de Pediatria (escala mensal, plantões de 24 horas diárias). Efetivo Mínimo: 02 Médicos/24h	150.000,00

CRENCIAMENTO Nº 001/2017-EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164267/2016-EMSERH

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresento a Proposta de Preço para o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos e odontológicos para as Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) da capital do Estado, administradas pela EMSERH, conforme especificações, quantidades e condições gerais contidas neste Termo de Referência, já inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto em questão.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

UNIDADE DE SAÚDE		
Identificação do Lote	Quantidade de consultórios Efetivo Mínimo:	Valor

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, ____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (_____) dias (mínimo de 60 dias)

Data, ____ de _____ de 2017.

Representante legal

CRENCIAMENTO Nº 001/2017-EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164267/2016-EMSERH

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por seu _____ (**Cargo**), _____ (**Nome**), CI nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que tem **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, conforme dispõe a legislação.

Domicílio do Licitante, ___ de _____ de 2017.

Representante(s) legal(is)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.

CRENCIAMENTO Nº 001/2017-EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164267/2016-EMSERH

ANEXO IV

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO**

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada habilitada no **CRENCIAMENTO Nº 001/2017-CSL/EMSERH** e, após a assinatura do contrato, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registros contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, ___ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável legal

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.

**CRENCIAMENTO Nº 001/2017-EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164267/2016-EMSERH**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por seu _____ **(Cargo)**, _____ **(Nome)**, CI nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei nº 8.666/93, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz **(Sim/Não)**.

Domicílio do Licitante, ____ de _____ de 2017.

Representante(s) legal(is)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.

CREENCIAMENTO Nº 001/2017-EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164267/2016-EMSERH

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por seu _____
(Cargo), _____ **(Nome)**, CI nº _____, CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, a **superveniência de fato impeditivo da habilitação**, conforme dispõe o artigo 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Domicílio do Licitante, ___ de _____ de 2017.

Representante(s) legal(is)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.

CRENCIAMENTO Nº 001/2017-EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164267/2016-EMSERH

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CRENCIAMENTO Nº 001/2017-DC/EMSERH.

REF. PROCESSO Nº 164267/2016/EMSERH.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE
SERVIÇOS MÉDICOS E
ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES
DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA
MARANHENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - EMSERH E A
EMPRESA _____.**

A **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. N º 22, Casa nº 02 – Bairro Calhau, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.519.709/0001 - 63, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. **IANIK RAFAELA LIMA LEAL**, brasileira, médica, portadora da Cédula de Identidade nº 421370955 (SSP/MA) e inscrita no CPF sob nº 959.067.463-15, doravante denominada **CRENCIANTE**, de outro lado a Empresa _____, inscrita sob CNPJ nº _____, sediada na Cidade de _____, na Rua/Avenida _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, brasileiro (a), (profissão _____), (estado civil _____), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito (a) sob CPF/MF nº _____, residente e domiciliado (a) na Cidade de _____, na Rua/Avenida _____, doravante denominada **CRENCIADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 164267/2016/EMSERH**, decorrente da **Modalidade de Licitação _____** e em observância ao disposto na **Lei nº _____**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Credenciamento de empresa especializada na **Prestação de serviços médicos e odontológicos para as Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) da capital do Estado, administradas pela EMSERH**, de acordo com a descrição e o quantitativo presentes no Termo de Referência e seus anexos, que integram este Credenciamento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste credenciamento é de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666, de 1993, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

3.1. Efetuar o pagamento à Credenciada no valor, forma e prazos ajustados. Gerenciar o presente Credenciamento, indicando, sempre que solicitado, o nome da Credenciada, o preço e a descrição do(s) objeto(s) Credenciado(s);

3.2. Convocar a Credenciada para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente Credenciamento;

3.3. Observar para que, durante a vigência do presente Credenciamento sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Termo de Referência e no presente Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. A empresa Credenciada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação e no credenciamento;

4.2. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços, obedecendo ao efetivo mínimo e aos pré-requisitos técnicos constantes nos **Anexos B e C** do Termo de Referência, que integra este Credenciamento, cabendo-lhe arcar com os deveres de empregador exigidos pelas normas trabalhistas, além de efetuar todos os pagamentos de salários e encargos, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade com a EMSERH;

4.3. Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, reservando-se a Credenciante o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes neste Credenciamento,

Termo de Referência e Edital, sob pena das sanções administrativas, inclusive a rescisão contratual;

4.4. A Credenciante poderá rejeitar, com a devida justificativa, aqueles profissionais que não preencham as condições credenciais para a prestação dos serviços objeto deste credenciamento;

4.5. Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Credenciamento, dentro dos prazos e condições estipulados;

4.6. Cumprir fielmente o Credenciamento prestando os serviços com a qualidade assegurada, e nos parâmetros definidos, não permitindo que em nenhum momento fique a Unidade Hospitalar sem um profissional da especialidade objeto deste Credenciamento;

CLÁUSULA QUINTA – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA: DO VALOR E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA: O valor total para o objeto deste Credenciamento será de R\$ _____, (_____) incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto do credenciamento. As despesas decorrentes deste Credenciamento estarão submetidas à disponibilidade financeira prevista para atendimento da presente, em conformidade com as diretrizes seguintes:

UNIDADE GESTORA:	
PROJETO ATIVIDADE:	
NATUREZA DE DESPESA:	

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura do fornecimento, devidamente atestado pelos fiscais indicados no Credenciamento;

6.2. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE JURÍDICA/FISCAL DA EMPRESA**, devendo esta ser demonstrada mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- a) Solicitação de pagamento (Ofício);
- b) Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura (Atestadas);
- c) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos da Dívida Ativa Estadual.
- i) Certidão Negativa de Débito Relativa ao ISS e Imposto sobre serviço de qualquer natureza – IQN ou equivalente;
- j) Certidão Negativa de Dívida Ativa Relativos aos Tributos ISS e TLVF ou equivalente;
- k) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos moldes do Decreto nº 4.358 de 05 de setembro de 2012, em atendimento ao art. 7º XXXIII da CF/88 e no Art. 27, V, Lei nº 8.666/93;
- l) Alvará de Funcionamento;
- m) Certidão de Regularidade com a CAEMA, com validade compatível com a data do pagamento (Decreto nº 21.178/2005);
- n) Cópia do Credenciamento;
- o) Cópia do Termo de Prorrogação e ou Aditivo;
- p) Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;
- q) Para optantes do Simples Nacional: Declaração comprobatória conforme exigido pela Receita Federal – RFB.

6.3. A entrega da fatura/nota fiscal será feita na sede administrativa da EMSERH, localizada na Avenida Borborema, quadra 22, casa 2A, Calhau, São Luís/MA e deverá estar acompanhada de toda a documentação necessária ao pagamento;

6.4. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço até o 5º dia do mês subsequente ao faturado. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável do recebimento do bem ou serviço;

6.5. O pagamento será creditado em nome da Credenciada, mediante depósito bancário - **BANCO:** _____; **AGÊNCIA Nº** 6 _____; **CONTA CORRENTE Nº** _____, em favor da **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

6.6. A Credenciada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução;

6.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Credenciada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

7.1. É admitido o reajustamento dos preços dos credenciamentos de fornecimentos continuados, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

7.2. Para o reajustamento dos preços unitários credenciados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula.

$$R = \frac{(I-I_0) \cdot P}{I_0}$$

Onde:

Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos insumos.

Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço atual dos produtos até o último reajuste efetuado.

7.3. Os valores dos insumos pactuados somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta;

7.4. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal;

7.5. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

7.7. A prorrogação do credenciamento sem prévio pedido de reajuste ratifica todas as cláusulas do credenciamento, operando-se a preclusão lógica quanto a eventuais pleitos de atualização de preços;

7.8. O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantagem, para a Administração, das condições e dos preços no credenciamento;

7.9. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação do credenciamento, em que poderão ser formalizados por aditamento;

7.10. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do credenciamento, conforme artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.0. Poderão ser motivos de rescisão do credenciamento as hipóteses, elencadas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/1993;

8.1. Caso a Credenciante não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Credenciada cumpra integralmente a condição do credenciamento infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste credenciamento, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

8.2. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93;

8.3. A Credenciada reconhece os direitos da Contratante nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, ambos da Lei n.º 8.666/1993;

8.4. O credenciamento poderá ser rescindido, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Credenciada, quando:

- a) A Credenciada não cumprir as exigências contidas no Edital e neste Credenciamento;
- b) A Credenciada der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/1994;
- c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do Inciso XII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/1993, alterada pela Lei n.º 8.883/1994;

II – Pela Credenciada, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste Credenciamento;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e a mora na execução sujeitarão a **CRENCIADA** às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora no percentual de 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto do Credenciamento, após decorridos 30 (trinta) dias sem que a Credenciada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão;
- d) Suspensão temporária de licitar e credenciar com a EMSERH pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou credenciar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir o CREDENCIANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

9.2. A critério da **CREDENCIANTE**, as sanções previstas nos **ITENS “a” do 9.1., “d” do 9.1. e “e” 9.1.**, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos **ITENS “b” 9.1. ou “c” do 9.1**, facultada a defesa prévia da **CREDENCIADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

9.3. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CREDENCIANTE** ou cobrada judicialmente;

9.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a **CREDENCIADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

9.5. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto do credenciamento;

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CREDENCIANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **EMSERH**, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

9.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Caberá por acordo entre as partes objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do credenciamento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do credenciada e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO: Caberá revisão nos preços credenciados para mais ou para menos, conforme o caso, quando quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extinto, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES: A Credenciada se obriga a aceitar nas mesmas condições credenciais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E CESSÃO: A Credenciada não poderá subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto deste credenciamento, sem a prévia autorização da credenciante, por escrito, o que, em ocorrendo, não isentará e nem diminuirá a responsabilidade da Credenciada pela execução deste instrumento de credenciamento, assumindo a Credenciada, desde logo, a condição de coobrigada e solidariamente responsável com o subcredenciado pelas obrigações correspondentes, na condição de devedora e principal pagadora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, por igual período, observadas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: A Credenciante providenciará a publicação de forma resumida deste Credenciamento, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único, artigo 61, Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CREDENCIAMENTO:

16.1. A execução do Credenciamento será acompanhada e fiscalizada por Servidor indicado pela EMSERH, que será designado como fiscal Credenciamento pela credenciante, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

16.2. Os funcionários designados como fiscais do Credenciamento serão distribuídos entre:

16.2.1. FISCAL ADMINISTRATIVO, que:

a) desempenhará atividade de supervisão administrativa do credenciamento, repassando as informações da execução para os setores da EMSERH envolvidos na fiscalização. Preferencialmente será hierarquicamente ligado à Gerência solicitante do credenciamento. Será nomeado fiscal administrativo titular e suplente.

b) emitirá Ordem de Serviços/Fornecimentos, dando ciência ao representante da empresa/preposto sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre em ato formal, bem como emitir demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes viabilizando a regularidade do fluxo de informações, que deverão compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização do Credenciamento.

16.2.2. FISCAL TÉCNICO: aquele que acompanha, diretamente, a execução do Credenciamento. Precisa ter preferencialmente conhecimento técnico acerca do objeto, quando necessário à fiscalização. Será nomeado fiscal técnico titular e suplente.

16.3. Todos os Fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representante da Administração Pública, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos neste Credenciamento serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria dos credenciamentos e as disposições pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Para dirimir as questões deste Credenciamento fica eleito o foro da Comarca de São Luís (MA), capital do Estado do Maranhão (MA). E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Credenciamento em (03) vias iguais, perante a presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2017.

Sra. IANIK RAFAELA LIMA LEAL
Presidente da EMSERH
Pela Contratante

Sr. JOSÉ LÚCIO CAMPOS REIS
Diretor Financeiro/EMSERH
Pela Contratante

Sr. (a) _____
Representante Legal
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ **Nome:** _____

CPF Nº: _____ **CPF Nº:** _____